

## Rotinas de Pessoal & Recursos Humanos

#### www.sato.adm.br

















# Relatório Trabalhista

Nº 046 10/06/98



### TABELA DE INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA A PARTIR DE 22/05/98 - INSS - FGTS - IRRF

TABELA DE INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA					DE 01/08//97 A 10/12/97 VIGÊNCIA DA MP 1.523-7/97	DE 11/12/97 A 21/05/98 VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.528/97	A PARTIR DE 22/05/98 VIGÊNCIA DA MP 1.586-9/98
	EVENTOS	FGTS	IRRF	INSS	INSS	INSS	INSS
•	ABONO (ESPONTÂNEO)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	ABONO DE APOSENTADORIA - CONVENÇÃO COLETIVA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	ABONO PECUNIÁRIO DE FERIAS	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO
•	ABONO PECUNIÁRIO DE FERIAS (1/3 CONSTITUCIONAL)	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO
•	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO - DESCONTO FORA DO MÊS	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO - DESCONTO NO PRÓPRIO MÊS	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA DE LOCALIDADE	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	ADICIONAL NOTURNO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	AJUDA DE CUSTO - DIÁRIAS ABAIXO DE 50% DO SALÁRIO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	AJUDA DE CUSTO - DIÁRIAS ACIMA DE 50% DO SALÁRIO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	AJUDA DE CUSTO - TRANSFERÊNCIA DE LOCAL TRABALHO (ART. 470 CLT) - ÚNICA PARCELA	-	-	-	NÃO	NÃO	NÃO
•	AJUDA DE CUSTO COM GASTOS DE TRANSFERÊNCIA	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO - INSCRITO NO PAT	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO - NÃO INSCRITO NO PAT	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	ASSISTÊNCIA MÉDICA - PAGA PELA EMPRESA	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	AUXILIO ACIDENTE DO TRABALHO (1ºs 15 DIAS)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	AUXÍLIO DOENÇA (1ºs 15 DIAS)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	AUXÍLIO FUNERAL - CONVENÇÃO COLETIVA	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	AUXÍLIO NATALIDADE	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	AVISO PRÉVIO - RESIDÊNCIA (TRABALHADO/IMPEDIMENTO)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	AVISO PRÉVIO COMPLEMENTAR AO TEMPO DE SERVIÇO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	AVISO PRÉVIO COMPLEMENTAR TEMPO DE SERVIÇO INDENIZADO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	AVISO PRÉVIO INDENIZADO ACIMA DE 30 DIAS (CLT)	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
•	AVISO PRÉVIO INDENIZADO ATÉ 30 DIAS (CLT)	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
•	AVISO PRÉVIO TRABALHADO (CUMPRIDO)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	BOLSA DE APRENDIZAGEM - MENORES ATÉ 14 ANOS	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	BOLSA DE ESTAGIÁRIOS - LEI Nº 6.494/77	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

www.sato.adm.br 1

•	BOLSA DE INICIAÇÃO DO TRABALHO - MENOR ASSISTIDO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	CESTA BÁSICA - INSCRITO NO PAT	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	CESTA BÁSICA - NÃO INSCRITO NO PAT	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	COMPLEMENTAÇÃO DO 13º SALÁRIO - CONVENÇÃO COLETIVA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	13º SALÁRIO - 1/12 AVOS - REFLEXO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
•	13º SALÁRIO - 1ª PARCELA	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	13º SALÁRIO - 2ª PARCELA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	13º SALÁRIO - 3ª PARCELA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	13º SALÁRIO - PROPORCIONAL NA RESCISÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO - DSR	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	NÃO NÃO	NÃO SIM	NÃO NÃO	NÃO NÃO	NÃO NÃO	NÃO NÃO
•	FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL (INDENIZADO) FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL (NORMAL)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	FÉRIAS INDENIZADAS	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	FÉRIAS NORMAIS (GOZADAS)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	FÉRIAS PAGAS EM DOBRO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	FRETES E CARRETOS PAGOS À PESSOA JURÍDICA	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	FRETES E CARRETOS PAGOS À PESSOA JURÍDICA	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	GORJETAS	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	GRATIFICAÇÃO - QUEBRA DE CAIXA	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	GRATIFICAÇÃO (PAGO POR LIBERALIDADE)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	HORAS EXTRAS (QUALQUER ADICIONAL)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	INDENIZAÇÃO ADICIONAL (ART. 9º DA LEI Nº 7.238/84)	NÃO NÃO	NÃO NÃO	NÃO NÃO	SIM NÃO	NÃO NÃO	NÃO NÃO
•	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA (CF/88)	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	INDENIZAÇÃO DO ART. 479 DA CLT INDENIZAÇÃO POR ACORDO (NÃO OPTANTE FGTS)	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	INDENIZAÇÃO POR ACORDO DE ESTÁVEIS	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ (CONVENÇÃO)	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO (NÃO OPTANTE)	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	LICENÇA-MATERNIDADE ((120 DIAS)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	LICENÇA-PATERNIDADE (5 DIAS)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	MULTA DE 40% DO FGTS	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	MULTA DE 20% DO FGTS	NÃO NÃO	NÃO NÃO	NÃO NÃO	NÃO NÃO	NÃO NÃO	NÃO NÃO
•	MULTA PAGA POR ATRASO NO PAGAMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO (§ 8º DO ART. 477 DA CLT - 160 UFIR)						
•	MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO AO EMPREGADO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO DE RESCISÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (ATÉ 12/94)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (MP Nº 794/94)	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	PIS/PASEP - RENDIMENTOS OU ABONOS PRÊMIOS - PAGO POR LIBERALIDADE	NÃO SIM	NÃO SIM	NÃO SIM	NÃO SIM	NÃO SIM	NÃO SIM
•	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PAGO PELA EMPRESA	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	REEMBOLSO CRECHE	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	REEMBOLSO DE DESPESAS COM VEICULO DO EMPREGADO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	RETIRADA - DIRETORES EMPREGADOS	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	RETIRADA - DIRETORES PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	RETIRADA - SÓCIOS DE FIRMA INDIVIDUAL	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	SALÁRIO-FAMILIA	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	SALÁRIOS - REMUNERAÇÃO SALDO DE SALÁRIOS PAGAS NA RESCISÃO	SIM SIM	SIM SIM	SIM SIM	SIM SIM	SIM SIM	SIM SIM
•	SERVIÇOS EVENTUAIS SEM RELAÇÃO DE EMPREGO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	SERVIÇOS PRESTADOS POR AUTÔNOMOS	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	VALES COMPLEMENTARES E EMPRÉSTIMOS SEM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	ÔNUS VALE-TRANSPORTE (LEI Nº 7.418/85)	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	VALE-TRANSPORTE PAGO EM DINHEIRO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
•	VANTAGENS PAGAS NA RESCISÃO DE CONTRATO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
•	VERBA DE REPRESENTAÇÃO (AUTÔNOMOS)	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Obs.: Esta tabela está sujeita alteração, sem prévio aviso.

#### Fds.:

- MP nº 1.523-7, de 30/04/97
  MP nº 1.523-8, de 28/05/97;
  MP nº 1.523-9, de 27/06/97;
  MP nº 1.523-10, de 25/07/97;
  MP nº 1.523-11, de 26/08/97;
  MP nº 1.523-12, de 25/09/97;
  MP nº 1.523-13, de 23/10/97;
  MP nº 1.596-14, de 10/11/97;

www.sato.adm.br 2

- Lei nº 9.528, de 11/12/97;
- Ordem de Serviço nº 170, de 20/08/97;
- MP nº 1.586-9, de 21/05/98;
- Enunciado nº 305 do TST.



#### **CHECK SUA ROTINA DE TRABALHO - LEMBRETES**

#### **SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:**

- Implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais NR 9 (RT 014/95);
- Implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional NR 7 (RT 006/95);
- Validade dos extintores de incêndio;
- Manutenção dos hidrantes;
- Elaboração do Mapa de Riscos Ambientais pela CIPA;
- SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho);
- Composição da CIPA, de acordo com a quantidade de empregados x grau de risco (RT 043/95);
- Validade do Relatório de Inspeção de caldeiras, compressores, etc (RT 011/95);
- Inspeção Prévia de funcionamento do estabelecimento:
- CIPA término de gestão e reeleição (edital de convocação com 45 dias de antecedência ao término);
- Laudo técnico, expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, contendo informações sobre a
   existência de tecnologia de proteção coletiva que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e
   recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo (art. 58, Lei nº 8213/91, alterada pela MP nº 1.523/96
   e reedições posteriores);
- Perfil profissiográfico, entrega na ocasião do desligamento do empregado (art. 58, Lei nº 8213/91, alterada pela MP nº 1.523/96 e reedições posteriores);
- · Outros.

#### **SENAI:**

- Certificado da Escola Senai (Decreto nº 31.546, de 06/10/52);
- Quantidade de menores aprendizes (proporcionalidade);
- Outros.

#### **VALE TRANSPORTE:**

- Concessão do VT (municipal, intermunicipal, metrô e trem);
- Termo de compromisso e informação sobre endereço residencial e meio de transporte, firmado pelo empregado usuário do VT, renovado a cada ano (art. 7º, § 1º, Decreto nº 95.247/87);
- Outros.

#### **CRECHES:**

- Vencimento do contrato com creche (distrital, pública ou privada, pela própria empresa, regime comunitário, SESI, SESC, LBA ou entidades sindicais);
- Outros.

#### PREVIDÊNCIA SOCIAL:

- Período de interstício do salário de contribuição do INSS (sócios e autônomos);
- Manutenção das vacinações periódicas (Cartão da Criança), durante o primeiro ano de vida da criança;
- Fixação da cópia da GRPS, relativo ao mês de competência anterior, no quadro de horário de trabalho, durante o prazo de um mês (prazo alterado pelo Decreto nº 1.843, de 25/03/96 - antes era de 6 meses);
- Envio da cópia da GRPS, devidamente quitada, ao sindicato profissional, até o dia 10 de cada mês subsequente ao de competência;
- Outros.

#### TRABALHISTA:

- Vencimento de exames médicos Renovação periódica;
- Acordo Coletivo de Compensação de Horas Semanais para menores (renovação a cada 2 anos);
- Quadro de Horário de Trabalho (modelo único para menores e adultos);
- Quadro que trata da proteção de menores (fixado em local visível e de grande circulação);
- Cartão Externo (Office-Boy; Vendedores Externos; Motoristas; etc);
- Atualização das fichas de registro de empregados ou livro;
- Atualização das CTPS de empregados;
- Outros.

#### **IMPOSTO DE RENDA:**

- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (admissão, alteração e no mês de janeiro de cada ano);
- Manutenção da PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) da empresa tomadora e das empresas
- fornecedoras (cozinha industrial, refeições transportadas, administração de cozinha industrial, cesta de alimentos, ticket alimentação, etc);
- Outros.

#### **CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO:**

- Observar exigências do Acordo ou Convenção Coletiva;
- Outros.

#### **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO:**

Observar a legislação pertinente junto ao setor fiscal.

#### **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

#### Sindicato - Contribuições:

Observar os prazos determinados pelos sindicatos, quanto ao recolhimento da Contribuição Confederativa, Mensalidades de Associados e Contribuições Assistenciais previstas nos Acordos/Convenções Coletivas da categoria profissional, inclusive da categoria diferenciada;

#### • Senai - Contribuição Adicional:

As indústrias, empresas de comunicação, transportes e pesca, com mais de 500 empregados, devem recolher mensalmente a Contribuição Adicional do SENAI. O recolhimento é calculado com base em 0,2% sobre o valor total das remunerações mensais pagas aos empregados e recolhe-se diretamente ao SENAI ou Banco do Brasil em guia própria. Havendo convênio SENAI/Empresa a contribuição poderá ser reduzida pela metade;

#### • Cópia da Ata de Reunião da CIPA - Setor Metalúrgico:

De acordo com a Convenção Coletiva dos Trabalhadores, as empresas do setor metalúrgico de São Paulo, Osasco e Guarulhos, deverão até o dia 15 de cada mês, fazer a entrega da cópia da Ata de Reunião da CIPA, relativo ao mês anterior, ao respectivo sindicato profissional. Já para empresas do setor metalúrgico da região do ABC, de acordo com a Convenção de cada grupo específico (verifique o seu), o prazo é de 35 dias, após a realização da reunião mensal da CIPA.

## Para fazer a sua assinatura, entre no site www.sato.adm.br

#### O que acompanha na assinatura?

- informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras);
- CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
- consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
- acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
- notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
- requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
- descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).

#### Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permitese a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo:

"fonte: sato consultoria - www.sato.adm.br"

www.sato.adm.br 4